PROJETO DE LEI Nº210/2026

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Salvador a Trezena de Santo Antônio Além do Carmo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Salvador a Trezena de Santo Antônio Além do Carmo, realizada anualmente no bairro de Santo Antônio Além do Carmo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se a Trezena de Santo Antônio Além do Carmo o conjunto de manifestações religiosas, culturais e comunitárias realizadas no período de 13 (treze) dias que antecedem o dia 13 de junho, em homenagem a Santo Antônio, compreendendo celebrações litúrgicas, procissões, práticas devocionais, manifestações culturais e atividades de integração comunitária.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, adotará medidas para:

I – promover a preservação, valorização e difusão da Trezena de Santo Antônio Além do Carmo;
II – apoiar a realização das celebrações religiosas e atividades culturais a ela associadas;
III – incentivar a participação da comunidade local, de grupos culturais e de manifestações tradicionais;
IV – fomentar o turismo religioso e cultural vinculado à tradição;
V – registrar e documentar a memória, os saberes e as práticas relacionadas à Trezena no Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, entidades religiosas, universidades e organizações da sociedade civil para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de julho de 2026.

JOÃO CLÁUDIO BACELAR

(PODEMOS)

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer a Trezena de Santo Antônio Além do Carmo como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Salvador, em razão de sua excepcional relevância histórica, religiosa e cultural.

A tradição remonta ao final do século XVI, com a fundação da primitiva capela dedicada a Santo Antônio na região do atual bairro de Santo Antônio Além do Carmo, consolidando-se como uma das mais antigas manifestações religiosas contínuas do Brasil. Ao longo de mais de quatro séculos, a Trezena tem sido realizada de forma ininterrupta, sendo amplamente reconhecida como a mais antiga celebração do gênero no país.

A Trezena consiste em um ciclo de 13 dias de celebrações que antecedem o dia 13 de junho, dedicado a Santo Antônio, reunindo missas, novenas, procissões e diversas manifestações culturais e comunitárias. Trata-se de uma prática que articula fé, tradição e convivência social, fortalecendo os laços comunitários e a identidade cultural local.

Inserida no contexto das festas juninas e do calendário religioso de Salvador, a celebração também desempenha papel relevante no turismo cultural e religioso, contribuindo para a valorização do Centro Histórico e do bairro de Santo Antônio Além do Carmo.

Além de seu caráter religioso, a Trezena incorpora elementos da cultura popular baiana, evidenciando o sincretismo, a participação comunitária e a transmissão intergeracional de saberes e práticas tradicionais.

Dessa forma, o reconhecimento da Trezena de Santo Antônio Além do Carmo como Patrimônio Cultural Imaterial constitui medida de preservação de uma tradição secular, de valorização da memória coletiva e de fortalecimento da identidade cultural de Salvador.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Salvador, 01 de julho de 2026.



JOÃO CLÁUDIO BACELAR

(PODEMOS)